



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação - CCTCII

PROJETO DE LEI Nº 253/2022

Autoria: Deputado Adjuto Afonso

Relator: Deputado Cristiano D'Angelo

Dispõe sobre diretrizes para ações de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnológica em Áreas Rurais, visando promover a erradicação do analfabetismo digital, no âmbito do Estado do Amazonas.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do **Projeto de Lei nº 253/2022**, de autoria do Deputado Adjuto Afonso, que dispõe sobre diretrizes para ações de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnológica em Áreas Rurais, visando promover a erradicação do analfabetismo digital, no âmbito do Estado do Amazonas.

As justificativas encontram-se anexas.

O Projeto de lei foi proposto em 25/05/2022, sendo arquivado devido ao encerramento da legislatura, e em 09/02/2023 foi deferido o pedido de desarquivamento pelo Requerimento nº 5/2023, nos termos do art. 168, regimento interno da ALEAM.

O referido Projeto obteve parecer favorável da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**, na pessoa do Deputado Delegado Péricles em 31/03/2023.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação - CCTCII

Continuando a tramitação, já na **Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**, também recebeu parecer favorável na pessoa do Deputado Rozenha.

A presente proposta, então, veio a **Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação - CCTCII**, onde passo a atuar como relator, conforme art. 36 do regimento Interno da ALEAM.¹

Assim, passo a emitir Parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao duto Plenário deste Poder.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de parecer jurídico a respeito do **Projeto de Lei nº 253/2022**, que dispõe sobre diretrizes para ações de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnológica em Áreas Rurais, visando promover a erradicação do analfabetismo digital, no âmbito do Estado do Amazonas.

O presente parecer jurídico versa sobre as diretrizes para ações de incentivo à inclusão digital e tecnológica em áreas rurais, tendo em vista a erradicação do analfabetismo digital no Estado do Amazonas. O objetivo desse parecer é analisar a viabilidade jurídica das diretrizes propostas, considerando as normas constitucionais e infraconstitucionais, bem como os princípios que regem a administração pública.

¹ Art. 36. Parecer é o opinativo escrito por um relator e submetido à deliberação de Comissão, devendo concluir pela aprovação ou rejeição de matéria a ela sujeita.





PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação - CCTCII

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XIV, assegura a todos os brasileiros o direito à proteção da informação, assegurando o direito de expressão e livre manifestação do pensamento, assim não poderia ser diferente das áreas rurais do Estado do Amazonas.

Além disso, a Lei nº 12.965/2014, conhecida como Marco Civil da Internet, dispõe sobre princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. Em seu artigo 7º, a norma estabelece que **é dever do Estado garantir acesso à internet a todos os cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.**

No âmbito do Estado do Amazonas, o Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, como um dos objetivos, a promoção da inclusão digital no meio rural, através da disseminação do acesso às tecnologias da informação e da comunicação².

Cabe destacar que a atuação da administração pública deve ser pautada em princípios éticos e legais, que visam a proteção do interesse público, a eficiência, a legalidade, a imparcialidade e a moralidade.

Assim, é importante que as ações propostas sejam conduzidas de maneira transparente, garantindo a participação da comunidade local na definição das prioridades e na fiscalização dos recursos.

Em vista do exposto, é possível concluir que a iniciativa de implementação de políticas públicas para garantir o acesso à internet e às tecnologias da informação e da comunicação em áreas rurais do Estado do Amazonas encontra amparo legal e constitucional, desde que observados os princípios éticos e legais que regem a atuação da administração pública, sempre com o objetivo de promover a erradicação do analfabetismo digital e oferecer oportunidades iguais aos cidadãos.

² <https://www.sedecti.am.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/PRDA-2020-2023-SUM%C3%A9RIO-EXECUTIVO.pdf>





PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação - CCTCII

Conclui-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 253/2022 é de fundamental importância para a inclusão digital e tecnológica em áreas rurais no Estado do Amazonas, INEXISTE óbices de ordem constitucional ou em Leis infraconstitucionais a ensejar a inviabilidade do Projeto de Lei sob análise. Fato que possibilita a sua regular tramitação e aprovação por esta E. Casa de Leis.

III – VOTO

Pelo exposto, na qualidade de membro da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação - CCTCII, deste Poder Legislativo, **MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 253/2022, conforme a emenda apresentada.

É o parecer.

Manaus/AM, 03 de julho de 2023.

DEPUTADO CRISTIANO D'ANGELO
Relator







PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 04/07/2023 08:23:19
WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - DEPUTADO(A) - EM 03/07/2023 13:38:52
CRISTIANO DA SILVA DANGELO - EM 03/07/2023 12:13:41





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.032635

Origem

Unidade: DEP. CRISTIANO DANGELO
Enviado por: ELLEN BASTOS DE AGUIAR
Data: 03/07/2023

Destino

Unidade: COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO,
INFORMÁTICA E INOVAÇÃO.

:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHO O PARECER FAVORÁVEL DO PL 253/2022 PELA CCTCII, DE AUTORIA DO DEPUTADO ADJUTO AFONSO, DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA AÇÕES DE INCENTIVO À INCLUSÃO DIGITAL E TECNOLÓGICA EM ÁREAS RURAIS, VISANDO PROMOVER A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO DIGITAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAZONAS.